



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 984 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjuntos Residenciais a serem denominados: Village dos Pássaros I, II e III.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de 03(três) Conjuntos Residenciais localizados na Estrada Boa Viagem, s/n, Bairro Pindaí/Boa Viagem, neste Município, a serem denominados: Village dos Pássaros I, II e III, de propriedade da empresa: Canopus Construções Ltda., CNPJ Nº 06.699.029/0001-13, com sede na Avenida Coronel Colares Moreira, Quadra 46, nº 01, Bairro Renascença, em São Luís-MA.

**Parágrafo Único** – O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 392.991,72 m<sup>2</sup>, sendo 237.603,67 m<sup>2</sup> de área residencial distribuídos em 1.470 lotes com 1.470 unidades habitacionais; 103.324,51 m<sup>2</sup> de área de ruas, passeios e estacionamentos; 34.928,11 de Área verde; 15.436,43 m<sup>2</sup> de Área Institucional de Saúde, Educação e Cultura e 1.699,00 m<sup>2</sup> para Estação de Tratamento de Esgoto e caixa d'água.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 14 DE  
DEZEMBRO DE 2012.**

**GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM**

Prefeito Municipal